

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Atesto recebido:

01/12/25

Assinatura:

Denise de Moraes Rufato

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 01/12/25 ATA Nº 043/2025

André do Aguiar

PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 3.842, de 10 de outubro de 2025, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Nova Araçá, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.842/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para as Secretarias Municipais, distribuídos na quantidade, cargos, carga horária e vencimento da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Até 12	Agente de Serviços Gerais	44 horas		R\$ 1.840,76

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme a necessidade emergencial apresentada, observando o

número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º Os valores relativos aos vencimentos mensais constantes serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

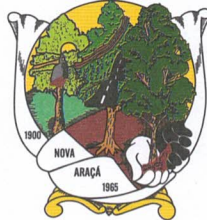
Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº. 3.842/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

Nova Araçá/RS, 26 de novembro de 2025.

Henrique Occhi Peretti
HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Vimos apresentar Projeto de Lei que, caso aprovado, alterará a Lei Municipal nº 3.842/25, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, atinente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.

O presente Projeto de Lei visa efetuar a correção da nomenclatura do cargo a ser contratado, o qual, por equívoco constou como “Auxiliar de Serviços Gerais”, quando, pela Lei nº. 3689/2023, que criou o cargo e pela Lei nº. 1.988/2005 que estabelece o Plano de Carreira e o quadro de cargos do Município, consta a denominação correta de “Agente de Serviços Gerais”.

Desta feita, a alteração vem para evitar qualquer tipo de contradição ou confusão de entendimentos, trazendo clareza e exatidão na aplicação da Legislação Municipal.

Nova Araçá/RS, 26 de novembro de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal